



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 066/2017

DEFINI O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E O
CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E A
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
PARA OS SERVIDORES DE NÍVEL
SUPERIOR (ASSISTENTES SOCIAIS E
PSICÓLOGOS), LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social. E que essa Política é executada por normativas do Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal.

Considerando o Estatuto do Servidor Público, Plano de Cargos e Carreiras e o Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAS Nº 001/2016 em que prevê a carga horária dos servidores de nível superior, Assistente Social e Psicólogo.

Considerando que após avaliação desta Secretaria, foi observado que para um melhor desempenho das atividades em cada Setor, respeitando-se a carga horária de 30 horas semanais dos Servidores de Psicologia e Assistente Social, define-se a distribuição da mesma, conforme especificado abaixo. Levando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

consideração que para o desenvolvimento de algumas atividades, há necessidade de outros atores envolvidos na rede de atendimento ao público.

RESOLVE:

Art 1º Fica definido o horário de funcionamento para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a distribuição da carga horária dos servidores prevista, a saber:

CRAS

FUNCIONAMENTO DO CRAS			
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
7h00min	11h00min	12h00min	16h00min

HORÁRIO DOS TÉCNICOS			
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
7h00min	11h00min	12h30min	16h00min

CREAS

FUNCIONAMENTO DO CREAS			
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
7h00min	11h00min	12h00min	16h00min

HORÁRIO DOS TÉCNICOS			
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
7h00min	11h00min	12h30min	16h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. Com esse quadro de horário os técnicos deverão cumprir 30h semanais em 04 dias. Em caso de o Setor dispor de uma programação diferenciada e o Assistente Social e/ou Psicólogo necessitar cumprir o horário fora do pré-estabelecido, a compensação das horas excedentes deverá ser acordada com a chefia imediata, sendo realizado rodízio dos técnicos afim de garantir que todos os dias da semana esteja assegurado a atuação do técnico.

Art. 2º A escala, com os dias em que cada Servidor Assistente Social e Psicólogo irão trabalhar, será determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a **Portaria nº 039/2017**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 07 de Fevereiro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana